



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-054/2018, de 13 de agosto de 2018.

Exma. Sra.

**Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

*1º Veto*  
Aprovado por: *Leticia Andrade*  
In 20/08/18  
*Leticia Andrade*  
Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
Presidente da Câmara

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 033, de 22 de junho de 2018, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que **“Inclui o dia de Corpus Christi no rol de feriados municipais, de que trata a Lei nº 1.387, de 03 de dezembro de 1980”**.

2º) A Lei Municipal 1.387/80, que estabelece os feriados municipais, estabelece, como feriados religiosos a Sexta-Feira da Paixão, o Dia de São Januário (19 de setembro) e o Dia de Nossa Senhora do Rosário (07 de outubro). Há, portanto, a possibilidade legal de inclusão de mais um feriado religioso. Por outro lado, o Dia de Corpus Christi já é praticamente um feriado consuetudinário em Ubá, ocasião em que o comércio, indústria, estabelecimentos bancários e órgãos públicos, quase na totalidade, não funcionam. Já é, portanto, um feriado afetivo para os ubaenses. A regulamentação em lei, portanto, irá oficializar uma situação fática, Ademais suprimir controvérsias no âmbito do Poder Judiciário, principalmente quanto a prazos processuais, eis que esse dia é feriado em praticamente todas as comarcas mineiras, à exceção de Ubá, que tem causado dissabores e confusões.

3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Gilson Fazolla Filgueiras*  
VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
Presidente

*Antero Gomes de Aguiar*  
VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR  
Membro Titular

*Edeir Pacheco da Costa*  
VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA  
Membro Titular